



CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA - 14ª REGIÃO
Rua Carlos Antônio de Almeida Melo, S/n - Bairro Centro Político Administrativo (CPA) - Cuiabá - MT
CEP 78049-922 - www.corecon-mt.org.br

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de 30 metro de mangueira de jardim da marca Tramontina flex antitorção de ½”, para atender à demanda do CORECON-MT, conforme especificações discriminadas abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	QUANTIDADE
01	30 metros de mangueira de jardim da marca Tramontina, flex antitorção de ½” com engate rápido, e esguicho com jato regulável.	01

2. JUSTIFICATIVA

2.1 A aquisição dos materiais descritos é necessária para atender às demandas de manutenção e conservação de áreas verdes e jardins do Corecon-MT, garantindo a irrigação adequada e contínua de plantas, gramados e demais elementos paisagísticos, contribuindo para o bom estado de conservação dos espaço.

3. FUNDAMENTO LEGAL

3.1. Esta contratação observará rigorosamente os preceitos do Decreto nº 5.450 de 31 de maio de 2005, da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente, da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

4. ESTIMATIVA DE PREÇO

4.1. Os valores estimados foram:

A média de MENOR preço referida em cotação realizada no preço de mercado atual da somatória do item é de R\$ 300,30 (Trezentos Reais e Trinta Centavos).

5. DAS OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA

5.1. A vencedora deste certame deverá:

- 5.1.1. Entregar o objeto no local indicado pelo CORECON-MT, na quantidade e especificação solicitada;
- 5.1.2. Responsabilizar-se por todas as despesas com material, transportes, fretes, equipamentos, seguros, taxas, tributos, contribuições de qualquer natureza ou espécie e quaisquer outras despesas necessárias à perfeita execução do objeto;
- 5.1.3. Providenciar para que, no ato da entrega, o objeto esteja embalado de forma adequada, na quantidade demandada, visando evitar qualquer dano no transporte;
- 5.1.4. Não transferir a outrem o objeto que serão fornecidos, no todo ou em parte, sem prévia e expressa anuência da Administração, desde que assumam total responsabilidade pelo material entregue;
- 5.1.5. Manter, durante a execução do objeto, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.1.6. Executar fielmente o objeto que lhe foi adjudicado, observadas as disposições constantes deste termo de Referência, independentemente de quaisquer contratempos, ainda que haja necessidade de adquiri-lo de outros fornecedores, garantindo que detenham padrão de qualidade do produto a ser entregue;

5.1.7. Fornecer número de telefone, e-mail do responsável para contato, visando atender às solicitações do CORECON-MT;

5.1.8. Sanar as falhas eventuais, imediatamente após sua verificação e atender prontamente quaisquer exigências do CORECON-MT, inerentes ao objeto, reservando ao CORECON-MT o direito de rejeitá-lo;

5.1.9. Apresentar a faturamento detalhado, discriminados em Nota Fiscal correspondente, emitida, sem rasura e legível, de acordo com a legislação pertinente.

6. DAS OBRIGAÇÕES DO CORECON-MT

6.1. O CORECON-MT, obriga-se a:

6.1.1. Efetuar o pagamento previsto e acordados, mediante apresentação da nota fiscal/faturas devidamente atestada, no prazo de até 7 dias (sete) dias úteis a contar da apresentação desta.

6.1.2. Solicitar, sempre que julgar conveniente, teste de qualidade do produto ofertado;

6.1.3. Assegurar-se de que o preço da aquisição está compatível com os praticados no mercado pelas demais empresas do ramo, de forma a garantir que continuem sendo os mais vantajosos para a administração;

6.1.4. Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento do fornecimento desejado;

6.1.5. Rejeitar as propostas técnicas cujas especificações dos objetos não atendam, por qualquer item, aos requisitos mínimos constantes das especificações técnicas deste Termo de Referência;

6.1.6. Receber o material, acompanhar o teste de qualidade do produto, validade para aprová-lo;

6.1.7. Comunicar caso o objeto não atendeu as exigências de qualidade, ocasião em que a empresa deverá, às suas expensas, proceder à imediata substituição do mesmo, a qualquer tempo após o recebimento do material, ou durante a sua utilização normal, o CORECON-MT, constatar discrepância com as especificações exigidas neste Termo de Referência.

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes do presente certame correrão à conta do Orçamento Geral do CORECON-MT. Rubrica **6.3.1.3.01.01.025 – Outros Materiais de Consumo**.

8. DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado pelo CORECON-MT até o 5º (quinto) dia útil a contar da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, acompanhada da comprovação de recolhimento dos encargos sociais, e dos demonstrativos, devidamente atestada pelo setor competente, de acordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência e após consulta *online* ao SICAF.

9. DA GARANTIA DOS PRODUTOS:

9.1. O material será conferido no momento da entrega, e caso apresente alguma anormalidade como prazo de validade, embalagem amassada ou violada, será substituído, às expensas da licitante fornecedora, sem custos adicionais para o CORECON-MT;

9.2. Serão consideradas somente as garantias fornecidas pelo fabricante, no que couber.

10. DA FISCALIZAÇÃO

10.1. O acompanhamento e a fiscalização do fornecimento do material deste Termo de Referência execução consistirá na verificação da conformidade da prestação do serviço e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito fornecimento do(s) material(s) devendo ser exercido por um representante da Administração, especialmente designado na forma dos artigos 67 e 73 da Lei nº 14.133 de 01 de abril de

2021.

11. DAS CONDIÇÕES GERAIS

11.1. A(s) empresa(s) vencedora(s) se responsabilizará(ao) pela qualidade do material fornecido, assim como pela adequação do mesmo às exigências do instrumento convocatório;

11.2. A proposta escrita e os documentos para classificação e habilitação do vencedor dos itens deverão ser encaminhados no e-mail: contato@corecon-mt.org.br ou pelo whatsAap (65) 3644-2003 até o dia 01 de setembro de 2025 às 15:00 horas e os prazos de envio deverão ser respeitados, sob pena de desclassificação e inabilitação da empresa vencedora, e ainda o enquadramento nas sanções do art. 7º, da Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002.

Cuiabá, 28 de agosto de 2025.

Econ. Rosbeck Bucair
Presidente do CORECON-MT

141114.000146/2025-66

0124228v6